



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Ciências Químicas Farmacêuticas e de Alimentos
Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Bioprospecção

EDITAL Nº 52 /2023

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR (01/2023)

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSA DE MESTRADO CARREFOUR

O Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Bioprospecção (PPGBBio) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), em concordância com todas as normas do Edital Carrefour/2022, vem tornar público o processo seletivo para três (03) cotas de bolsa de Mestrado para estudantes negros/as do Programa de Bolsas Grupo Carrefour Brasil.

1- O/A CANDIDATO/A DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE:

- a. Estar matriculado/a na instituição de ensino entre o primeiro e o penúltimo semestre do curso de Mestrado do PPGBBio;
- b. Ser habilitado/a em processo de heteroidentificação, conduzido pela instituição de ensino e sob sua integral responsabilidade, podendo se valer de procedimento de heteroidentificação já realizado para ingresso no programa de pós-graduação;
- c. Não ser beneficiário/a de bolsa de pós-graduação oriunda de quaisquer agências de fomento públicas ou privadas.

2- DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições devem ser feitas a partir da data de publicação deste edital até às 23h59 do dia 24 de fevereiro de 2023. Os documentos devem ser enviados em formato eletrônico (PDF) para ppgbbio@gmail.com

2.1 - Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes (MB) e ser incluídos, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na internet.

2.2 - No ato da inscrição, deverão ser enviados os seguintes documentos:

1. Comprovante de deferimento da heteroidentificação fornecido pelo NUAAD;
2. Formulário Inscrição Carrefour - Anexo 01;
3. Formulário Declaração de Etnia Carrefour - Anexo 02;
4. **Registro do CADÚnico** e/ou **Declaração de Vulnerabilidade Econômica** (anexada ao presente processo) – Anexo 03;
5. Comprovante de renda familiar.

3- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

O Colegiado do PPGBBio definirá uma Comissão que avaliará os documentos dos/as

candidatos/as e estabelecerá a sua classificação, mediante os seguintes critérios, em ordem de relevância:

1º) Menor renda familiar;

2º) Maior nota de ingresso no processo de seleção do PPGBBio.

4.CRONOGRAMA:

Etapa	Prazos
Período de inscrição	Até às 23h59 de 23 de fevereiro de 2023
Publicação da Homologação das inscrições	Até às 12h00 do dia 24 de fevereiro de 2023
Recebimento de recursos quanto à homologação	Até às 12h00 do dia 27 de fevereiro de 2023
Divulgação dos Resultados	Até às 18h do dia 27 de fevereiro
Recebimento de recursos quanto à homologação	Até às 18h do dia 1 de março
Resultado Final	2 de março de 2023

5. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA:

A bolsa será implementada a partir da autorização, respeitando o Edital do Programa de Bolsas Grupo Carrefour Brasil e o contrato assinado com a UFPel.

6.DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1- Os candidatos aprovados deverão cumprir os requisitos e atribuições descritos no **Edital Programa de Bolsas Grupo Carrefour Brasil**;

6.2- Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:
(a)- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
(b)- Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Colegiado do PPGBBio, em conformidade com o Edital Programa de Bolsas Grupo Carrefour Brasil.

Para mais informações, contatar ppgbbio@gmail.com

Pelotas, 17 de fevereiro de 2023.

Profa. Roselia Maria Spanevello
Coordenadora do PPGBBio



Documento assinado eletronicamente por **ROSELIA MARIA SPANEVELLO, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Bioprospec**, em 17/02/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2055379** e o código CRC **D8C9EC8B**.

Referência: Processo nº 23110.005290/2023-31

SEI nº 2055379



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Edital CARREFOUR

ANEXO I – Formulário de Inscrição

Este pedido contém solicitação de bolsa(s) de:	
<input type="checkbox"/> MESTRADO	<input type="checkbox"/> DOUTORADO

1) Estudante:
2) E-mail:
3) Telefone(s):
4) Programa (<i>Ex.: Sociologia</i>):
5) Ano e semestre de início no curso (<i>Ex.: 2018/1</i>):
6) Passou por verificação do NUAAD ou NAI antes de 2023? (<i>SIM/NÃO</i>)

Pelotas, _____ de _____ de 202__.

Aluna/o
(assinatura)

Coordenador/a
(assinatura e carimbo ou assinatura eletrônica Gov.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL CARREFOUR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, _____
CPF _____, RG _____,
candidato(a) do curso _____ me autodeclaro _____
_____ (negro, quilombola, indígena). Declaro ainda que os
seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a Instituição, a qualquer tempo.

Pelotas, ____ de ____ de 202__

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

** Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

DEFINIÇÕES DE NEGRO E INDÍGENA A PARTIR DA CCICE/UFPel

Negro – de acordo com a Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as formas de critério de verificação da veracidade da autodeclaração negro (preto ou pardo) deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a CCICE.

Indígena – trata-se da pessoa que possui aspectos fenotípicos indígena, que se autodeclara indígena ou índio, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a CCICE.

PARA PREENCHIMENTO DA CCICE:

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR

Terá prioridade na classificação o estudante com a menor renda per capita familiar. Portanto, ao preencher a tabela abaixo e assinar a declaração, o discente se responsabiliza pela veracidade das informações.

Discentes que possuem Cadastro Único (CADÚnico) do Governo Federal não precisam preencher a ficha, bastando enviar cópia do CADÚnico atualizado.

Membros da composição familiar	Renda bruta familiar			Média dos últimos 3 meses
	Fevereiro	Março	Abril	
Totais				

Para encontrar a renda per capita de sua família, divida a média da renda mensal bruta total pelo número de pessoas da composição familiar. Não esqueça de incluir todas as rendas.

“Declaro, para fins de recebimento de bolsa de Mestrado e/ou Doutorado, que a renda per capita da minha composição familiar é aquela informada na presente declaração e que estou matriculado como aluno regular no Programa de Pós-Graduação em _____ na UFPel. Estou ciente de que minha solicitação deverá ser objeto de análise econômica e me responsabilizo pelas informações aqui prestadas”.

Nome do discente:	
E-mail:	

Pelotas, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do discente

Rubrica do estudante: